



LEI Nº. 702/2016

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA,
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº
669/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – O vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 589, de 29 de novembro de 2013, fica alterado para incluir na Unidade 020902 – Divisão de Serviço de Água e Esgoto, no Programa 0009 – Serviços Urbanos e Saneamento Básico, a seguinte Ação:

Órgão	02	Poder Executivo	2016	2017
Unidade	09	Departamento Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente		
Subunidade	02	Divisão de Serviço de Água e Esgoto		
Função	17	Saneamento		
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano		
Programa	0009	Serviços Urbanos e Saneamento Básico		
Ação	1.046	Construção De Poço Artesiano / Reservatório Água Z Urbana	45.000,00	0,00

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, na Destinação de Recursos 100 – Recursos Ordinários, conforme a seguinte classificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02 09 02 17 511 0009 1.046 – CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO / RESERVATORIO AGUA Z URBANA			
4490 51 100 – Obras e instalações		100	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 3º – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme a seguinte classificação:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02 04 99 999 9999 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 99 100 – Reserva de Contingência	59	100	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 7 de outubro de 2016.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal